



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Administração e Planejamento



**PROJETO DE LEI Nº 036/2025, de 16 de maio de 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar a prorrogação do pagamento do aluguel social da Lei Municipal nº2060/2022 a 03 (três) famílias que permanecem desabrigadas, em virtude da calamidade Pública ocorrida no município e decretada através do Decreto Municipal de Calamidade Pública nº037/2024”.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar o pagamento de aluguel social, pelo prazo máximo de mais 01 (um) ano, impreterivelmente, para 03 (três) famílias que permanecem desabrigadas em virtude do evento climático (chuvas intensas) considerado como Calamidade Pública, através do Decreto Municipal nº 037/2024, devidamente homologado pelo Governo Estadual, e reconhecido pelo Governo Federal, e posteriormente prorrogada a sua vigência.

**§ 1º** A Secretaria de Assistência Social deverá disponibilizar as informações e laudos técnicos para atestar a continuidade da concessão do auxílio.

**Art. 2º** - Conforme avaliações apuradas em processo administrativo os valores mensais dos alugueres serão pagos entre R\$600,00 (seiscentos reais) a R\$700,00 (setecentos reais), de imóveis existentes no território do município, que mantêm todas as condições e requisitos de habitabilidade digna para servir como residência dessas famílias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2025.**

  
**ALVARO JOSE GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Administração e Planejamento



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES(AS) VEREADORES(AS),**

Ao cumprimentar essa Casa Legislativa, o Executivo Municipal encaminha para apreciação dos(as) Senhores(as) Edis o presente Projeto de Lei, que solicita autorização para que o Poder Executivo venha realizar a continuidade do pagamento do aluguel social para 03 (três) famílias que ainda encontram-se desabrigadas, em virtude da perda total e/ou parcial dos imóveis onde residiam, em virtude do evento climático (chuvas intensas) calamidade pública que assolou nosso município e grande parte do território do Rio Grande do Sul.

De gizar que o Decreto de Calamidade Pública nº037/2024 já fora homologado pelo Governo Estadual, e devidamente reconhecido pelo Governo Federal, e também já prorrogados, como também, já temos Lei Municipal que disciplina o pagamento do Aluguel Social (Artigos 38º ao 41º da Lei Municipal nº2060/2022).

Também, de esclarecer, que tal solicitação, se faz necessária para continuar a abrigar essas 03 (três) famílias que ainda encontram-se desabrigadas, perfeitamente identificadas e comprovadas suas necessidades, através de parecer social e levantamento de dados, bem como pertinente comprovação da necessidade através de levantamento fotográfico e afins.

Ainda, foram alvo das Resoluções nº01/2024 e nº02/2024 do Conselho Municipal da Assistência Social a análise das atuais necessidades e consequente garantia de habitabilidade e de dignidade para as famílias atingidas.

Certos de vossa compreensão, reiteramos nossos votos de grande estima e consideração,

Atenciosamente,

  
**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO  
Estado do Rio Grande do Sul



Ofício nº 56/2025

Doutor Ricardo/RS, 16 de maio de 2025.

Exmo. Sr.

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**

**Prefeito Municipal/ Jurídico**

**Assunto: Aluguel Social**

**Exmo. Sr. Prefeito!**

Em virtude da Decreto Municipal n. 037 de 03 de maio de 2024, o qual declarou Calamidade Pública nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso chuvas intensas e, conforme ofício n. 38 de 16 de maio, solicito que seja enviado Projeto de Lei para aprovação da Câmara de vereadores, para continuidade do pagamento do aluguel social com objetivo de custear o alojamento das famílias que perderam suas casas. A solicitação das habitações junto ao governo federal está EM ANÁLISE e as famílias que necessitam de suporte são:

- Noeli Dal Magro
- Fabiana Aschidamini
- Onides Luiz Perin

A solicitação se aplica às 03 (três) unidades familiares e conforme ata do Conselho Municipal de assistência Social, em anexo, que os usuários passam a custear os valores de água e energia elétrica do imóvel locado. Solicito que o serviço seja prestado para mais um ano e que o período possa ser mudado de acordo com alterações das demandas, sob justificativa.

Certa de ser atendida desde já agradeço, reitero cordiais saudações e fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Eliana Z. Giacobbo*  
**ELIANA ZENERE GIACOBBO**

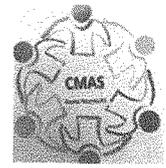
**Secretária de Assistência Social**

*Atendore*

*Alvaro José Giacobbo*  
**Alvaro José Giacobbo**  
**Prefeito Municipal**  
503162730-15



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

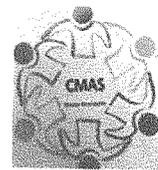


ATA 04/2025

Aos dois dias do mês de maio de 2025, às 9 horas, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS de Doutor Ricardo/RS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para mais uma reunião ordinária. O assunto em pauta foi: 1) Solicitação de Auxílio funeral; 2) Apreciação do valor pago à ILPI de Pessoa Idosa em situação de risco social. 3) Concessão de pagamento de luz e água para os munícipes que recebem aluguel social por calamidade pública ocorrida em maio de 2024; 4) Avaliação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social; 5) Campanha Maio Laranja; 6) BB Ágil. Primeiramente, a Secretaria executiva do CMAS, desejou boas-vindas a todos os conselheiros e participantes, em seguida, foi explanada a situação de uma solicitação de auxílio funeral da família do Sr. Sidnei de Oliveira de Souza, no entanto, é importante salientar que embora a família extensa do mencionado resida no município de Doutor Ricardo/RS, o Sr. Sidnei era residente do município de Encantado/RS, inclusive com o cadastro do cartão SUS naquele local. Com isto, com base na Lei SUAS nº 2060/2022 e resolução do CMAS N°03, de 09 de 07 de 2022 que rege os Benefícios Eventuais, o auxílio foi negado pelo fato de Sidnei não residir em Doutor Ricardo/RS. Dessa forma, sugere-se que os familiares sejam encaminhados para o CRAS de Encantado/RS para que seja avaliado a concessão do auxílio funeral. Após, foi relatada a situação da pessoa idosa, Sr. Dirceu Guzzon, que está institucionalizada desde maio do ano passado no Lar Raio de Sol em Encantado e que desde daquela época o município de Doutor Ricardo está custeando a mensalidade no valor R\$2.700,00 reais integralmente com intuito dele se adaptar ao local, uma vez que este era resistente a sua institucionalização inicialmente. Posto isso, entende-se que o Sr. Dirceu Guzzon deverá passar a contribuir com 70% do benefício da sua aposentaria no valor de um salário mínimo e que o pagamento do restante do valor da mensalidade da instituição ficará a cargo do município, conforme já é feito em outras situações de pessoas idosas em situação de risco social que necessitam de auxílio do município. Sendo assim, esta conduta foi aprovada pelos conselheiros presentes. Ainda, falou-se sobre a continuidade do pagamento de aluguel social às famílias atingidas pela catástrofe de maio de 2024, sendo os representantes delas: Onides Perin, Fabiana Aschidamini e Noeli Dalmagro, o quais estão na lista de espera aguardando a análise



MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



do Governo Federal para recebimento de moradias em área urbana. No entanto, observado que hoje é realizado a estes o pagamento de R\$600,00 reais de aluguel social e mais o valor de R\$200,00 de pagamento de água e luz, levantou-se a questão de o município não continuar realizando o pagamento de água e luz para os beneficiários do aluguel social, tendo em vista que estes gastos, os referidos teriam o mesmo, caso não fossem atingidos, bem como passou um ano, período considerável para que estas famílias pudessem se organizar para os gastos com sua subsistência. Desta maneira, os conselheiros aprovaram que os beneficiários aludidos do aluguel social passem a custear o pagamento de água e luz. Importante salientar que os conselheiros deliberaram que seja encontrada outra moradia para aluguel social da usuária Fabiane Aschidamini, em área que fique numa região mais acessível a ela dos serviços essenciais e do trabalho, uma vez que a casa a qual ela reside hoje, fica em local com muitos percalços para sua logística. Após, foi realizada avaliação da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Doutor Ricardo, realizada no dia 17 de abril de 2025, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência. Foi destacada a grande importância da participação popular, assim como a fala simples e de fácil compreensão do palestrante Carlos Eleandro de Oliveira. Na sequência, este conselho lançou hoje juntamente com a equipe do CRAS, a campanha Maio Laranja: Campanha de Combate ao Abuso Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes. Sendo que durante o mês será trabalhado este tema em todos os grupos do CRAS e população em geral. No dia 14 de maio será realizado um pedágio de conscientização sobre o Maio Laranja com a presença das crianças e adolescentes do SCFV. Por fim, foi exposto que as notas dos gastos realizados com recursos federais estão sendo colocadas no sistema do BB Ágil desde o ano de 2024. Por fim, nada mais havendo a constar, encerro a presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes. Doutor Ricardo/RS,

28 de março de 2025. *Leliana Z. Giacullo, Ester Abd. Mariotti, Silvia Antunes dos S., Vanessa Venciguerra, Luciana Cristina Sauter, Dora Buzeli Dognin, [assinatura]*